

LEI Nº 383/05

TABAÍ, 03 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a custear serviços de terraplanagem a Empresa OSCAR ANTÔNIO STEFFEN (Floricultura Paraíso), situada neste município de Tabai.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar 40 (quarenta) horas de serviços de terraplanagem, com equipamentos rodoviários locados, como forma de incentivo, à Empresa OSCAR ANTÔNIO STEFFEN (Floricultura Steffen), inscrita no CNPJ nº 87.308.045/0001-06, estabelecida na localidade de Trevo-Tabai, neste município de Tabai.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

2.021-3.3.90.39.00.00.00.0001-80 - Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 03 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de solicitar autorização legislativa para que o Executivo Municipal execute serviços de terraplanagem a Empresa OSCAR ANTÔNIO STEFFEN, a título de incentivo, para que a referida empresa possa expandir suas atividades, através de ampliação de sua área física utilizada para o comércio varejista de plantas e flores.

Para tanto, justificamos que os serviços serão prestados por maquinário locado, uma vez que o trator de esteira pertencente à Administração Municipal encontra-se em reforma geral, já que o mesmo não estava em condições de uso necessitando urgente de reparos. E, ainda, pelo motivo de que a empresa em questão não poderá aguardar o conserto do trator de esteira do Município, eis que já comprou o material a ser utilizado na ampliação.

É de se frisar, que o referido projeto prevê um total de 40 horas, porém, se o serviço for concluído em menor tempo o restante será anulado.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal